



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI MUNICIPAL N° 696/2013, de 05 de Fevereiro de 2013.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar emergencialmente, em caráter temporário e atendendo excepcional interesse público, um professor habilitado com licenciatura plena em Ciências Biológicas e dá outras providências.”

LUIZ ALBERTO REGINATTO, Prefeito do Município de Canudos do Vale, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, em caráter temporário para atender excepcional interesse público, sob forma de contrato administrativo, nos termos do disposto no art. 37 da Constituição Federal, um professor habilitado com licenciatura plena em Ciências Biológicas, com carga horária de até 20 horas semanais.

Parágrafo Único – No caso de não haver professores com habilitação concluída na área específica, o Município poderá contratar professor com Magistério desde que o mesmo esteja cursando ensino superior na disciplina pretendida.

Art. 2º - O período de duração do contrato será até o final do ano letivo de 2013.

Parágrafo Único – A contratação que trata essa lei se deverá ser precedida de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - O contrato de natureza administrativa assegurará ao contratado os seguintes direitos:

I - Remuneração Mensal de R\$ 1.080,58;

II – Difícil acesso no valor de R\$ 86,45;

III – Vale alimentação na forma da Lei nº 622/2011;

IV - Décimo Terceiro Salário proporcional ao período trabalhado, nos termos da Constituição Federal;

V - Férias proporcionais nos termos da Lei;

VI - Repouso semanal remunerado;

VII - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Educação e Cultura, consignadas no Orçamento Municipal de 2013.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE,
Em 05 de Fevereiro de 2013.**

**LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário da Administração e Planejamento



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 006/2012.**

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

A contratação temporária, em caráter emergencial, que estamos solicitando na forma do presente Projeto de Lei advém de solicitação oriunda da Secretaria Municipal da Educação e Cultura e se torna necessária e imperiosa para que se possa dar continuidade ao atendimento ao alunado de nosso município.

No município, não há em banca de espera, professores concursados aguardando chamada, e a necessidade urgente justifica esse, considerando haver demanda, junto a escola Jacob Richter de Baixo Canudos.

Ainda, em nosso entender, indiscutível a necessidade de se buscar uma solução rápida para o caso de forma a que a demanda de alunos da escola não sofra descontinuidade na regularidade do ano escolar, que ao contrário traria sérios prejuízos aos alunos. Assim sendo, e sem tempo, pois a municipalidade não pode dispor de outra forma de contratação, tendo em vista que o ano letivo já está começando, a alternativa da contratação emergencial é a mais apropriada e ágil, para que a normalidade da escola seja resguardada. Lembramos aos Senhores que esse procedimento é plenamente correto e legal, portanto sem qualquer objeção a sua utilização.

Essa é a justificativa para o presente Projeto de Lei que ora passamos para à análise e consideração dessa Casa Legislativa, pedindo ainda aos Senhores que a avaliem em regime de urgência urgentíssima para podermos dar prosseguimento na contratação.

Atenciosamente.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito